



ORIGEM: SUREG/MG-GEFAD/SETAD	
PROC. Nº 21208. 000268 /2016-61	
FOLHA 846	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-MG Nº 001/2017
PROCESSO Nº 212.08.000268/2016-61

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E
CLASSIFICAÇÃO DE ALIMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO – CONAB E O GMO CENTRO DE
PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública federal, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, CNPJ n.º 26.461.699/0119-72, com matriz em Brasília-DF, e Superintendência Regional em Minas Gerais estabelecida na Av. Prudente de Moraes, n.º 1.671, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo Superintendente Regional em Minas Gerais, Sr. Osvaldo Teixeira de Souza Filho, e pela Gerente de Operações, Sr.ª Paula Cristina da Silva e, de outro lado, o **GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.**, CNPJ 22.641.575/0001-26, sito na Rua Belmiro de Almeida, n.º 198, bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sr.ª Francisca Gracion Freire Girão, Sócia-Diretora, CPF n.º 024.260.483-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato original celebrado em 26 de maio de 2017, mediante seguintes as cláusulas e condições:

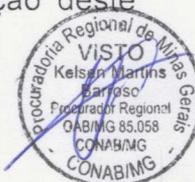
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica o prazo previsto na cláusula segunda, *caput*, do Contrato aditado, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão classificadas no programa de trabalho (PTRES) 1531AACUA, fonte de recursos 0151689960 e natureza da despesa 339039, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas de mesma natureza.

Parágrafo Único – Serão emitidos empenhos à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

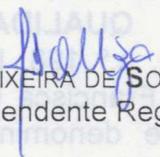
Fica ressalvada a oportuna aplicação do índice de reajuste previsto na cláusula sexta do termo de contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

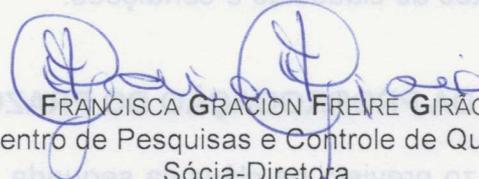
Belo Horizonte/MG, 17 de maio de 2021.



OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
Superintendente Regional

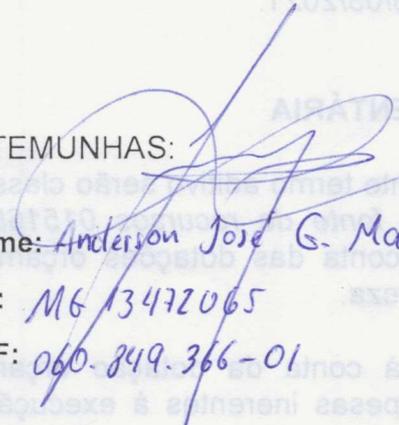


PAULA CRISTINA DA SILVA
Gerente de Operações

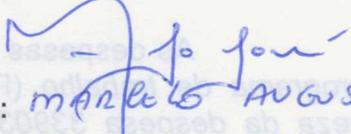


FRANCISCA GRACION FREIRE GIRÃO
GMO – Centro de Pesquisas e Controle de Qualidade Ltda.
Sócia-Diretora

TESTEMUNHAS:



Nome: **Anderson José G. Madueira**
RG: **MG 13472065**
CPF: **060.849.366-01**



Nome: **MARCELO AUGUSTO SABANA**
RG: **MG. 3.901.523**
CPF: **658.453.666-15**

